

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS))

Regido pela Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	25/09/2024
Início da Disputa:	8h
Pregoeiro (a)	Edson Sobrinho de Melo Freitas
Local	Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Sala da Secretaria de Educação

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h(HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-3090/5152/1012 e (65) 9 9953-0883
Local	Site www.mirassoldoeste.mt.gov.br
e-mail	licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido acessando a página www.mirassoldoeste.mt.gov.br, local: Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais e no site do Município.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O Município de Mirassol D' Oeste, através de seu (sua)Pregoeiro (a) designado (a)pela Portaria nº 484/2024,levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.14.133/21, Lei 123/06,Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**,mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) Edson Sobrinho de Melo Freitas às **08 horas** do dia **25 de setembro de 2024**, no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, na sala da secretaria de educação endereço: Rua Antônio Tavares n 3310, CEP 78.280-000, telefones65 3241-1012/3090).

Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório:orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.

2.2 As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)
29	GABINETE DO PREFEITO
61 e 66	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO
134 e 138	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
658	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
306	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
448 e 454	SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2 Não poderão participar:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3 O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6 A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a licitante deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** 1 - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); 2 - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio proprietário;

b) **Em se tratando de procurador:** 1 - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações; 2 - cópia do



estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); 3 - cópia de documento de identificação pessoal do procurador;

c) **Em se tratando de representante credenciado:** 1 - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; 2 - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); 3 - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado.

4.2 A licitante apresentará Certidão da Junta Comercial expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.3 Todos os documentos exigidos neste edital estão dispensados de autenticação em Cartório, podendo sendo apresentados em cópias simples para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo a autenticidade verificada através de diligências, caso seja necessário.

4.4 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.4.1 Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

4.4.2 Caso um participante se apresente como representante de mais de uma licitante, o mesmo será credenciado para representar apenas uma empresa.

4.5 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.6 Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, Correios ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos e entregues ao Pregoeiro até as 8h do dia designado para a sessão de abertura.

4.7 A comprovação de entrega dos envelopes ao Pregoeiro, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando o Município de Mirassol D'Oeste por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.8 O Município de Mirassol d'Oeste não é responsável por documentos encaminhados através de Transportadora, que não forem entregues no Setor de Licitações ou no Setor de Protocolo até as 8h do dia designado para a sessão de abertura.

4.9 A sessão terá início no horário previsto no preâmbulo deste edital, abrindo-se o credenciamento aos participantes presentes.

4.10 Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos novos participantes no certame.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2024

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE



5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

5.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 Solicitará a todos os presentes que confirmem e assinem os lacres dos envelopes;

5.4.2 Procederá à análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

5.5 Nas Propostas de Preços deverão ser observadas as seguintes condições:

a) devem ser digitadas sem entrelinhas ou rasuras, assinadas pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

b) devem apresentar preço unitário e total para o(s) item(ns), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais

c) devem conter declaração de que na proposta ofertada estão inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

d) devem indicar prazo de validade, que não será inferior a 90 (noventa) dias; em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

5.6 A proposta ofertada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9 DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

5.10 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

5.11 Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

5.12 Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à(s) proposta(s) apresentada(s) pelos participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1 Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I as licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) **descritos ao final do Termo de Referência do presente edital.**



6.2 CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1 Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão sua condição através da apresentação da Certidão da Junta Comercial durante o credenciamento.

A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2 Uma vez encerrada a etapa de lances serão identificadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

7.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação do Pregoeiro.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** dentre as propostas empatadas.

7.10 As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1 Instaurada a sessão, será realizado o credenciamento dos representantes e efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.2 Após o recebimento das propostas, e a prévia avaliação e classificação das mesmas pelo Pregoeiro, passar-se-á à etapa de lances, sendo convocados todos os licitantes com propostas classificadas para a referida fase.

8.3 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$0,05 (cinco centavos)**.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo Pregoeiro em primeiro lugar.



8.5 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.

8.6 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o(s) licitante(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo licitante;

8.7 A desistência em apresentar novos lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último lance ofertado para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.8 Caso a licitante não ofereça nenhum lance para um ou todos os itens, será classificada pelo valor de sua proposta original.

8.9 Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP serão convocadas para cobrir o lance vencedor, de acordo com o que dispõe a Seção VII do presente edital.

8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21).

8.11 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexecutáveis.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiverem sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.13 Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, assinalando prazo para atendimento, podendo ser prorrogado a requerimento da licitante.

8.13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico (e-mail), ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

8.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.15 Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, o Pregoeiro convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexecutável para comprovação da executibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

8.16 A critério do Pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexecutável caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, sendo a declaração anexada ao processo, passando a fazer parte integrante da Ata da sessão.

8.16.1 A critério do Pregoeiro, a declaração oral feita pelo representante de que a licitante sustentará o lance/valor ofertado poderá ser registrada na Ata da sessão, que será firmada por todos os presentes.

8.16.2 Neste caso, a(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de Ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.

8.17 No caso de licitação por grupo de itens (lote), o licitante apresentará, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo apresentar junto ao protocolo do Município ou através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br.



8.18 Em pregão realizado no Sistema de Registro de Preço, o Pregoeiro convocará as licitantes para assinar a Ata, estabelecendo prazo para sua assinatura sob pena de desclassificação e convocação dos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>);

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

A) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

C) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E) Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

C) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

D) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

E) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

F) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

G) Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos respectivos portais na internet;

9.4 Declarações:

A) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo III).

9.4.1 No caso específico de pregão para aquisição de serviços comuns, apresentar também as declarações abaixo:

A) “ERRATA 01”

B) Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento à Recomendação Orientativa Conjunta n. 01/2023-TCE-MPC-MT e Decreto Municipal n. 4.442/2023, artigo 61). (modelo no Anexo V)

9.5.1. Qualificação Técnica:

9.5.1.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.5.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.5.1.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.5.1.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.5.1.6. Apresentação do **Alvará de Licença e Funcionamento**, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante, correspondente ao ano em exercício.

9.6. Qualificação Econômica - Financeira:

9.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

9.6.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

9.6.3. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro



Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2022 e 2023.

9.6.4. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.6.5. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.6.6. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

9.6.7. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

9.6.8. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

9.6.9. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

9.6.10. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

9.6.11. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

9.6.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação judicial e extrajudicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6.13. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.6.14. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.6.15. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).



9.6.16. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.6.17. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.6.18. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

9.11 A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.12 No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.12.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

9.12.2 A não regularização no prazo previsto no item acima acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão designando horário para sua retomada.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

9.16 As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

9.17 Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

9.18 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9.19 Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá,



durante a sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura no horário de expediente, até o último dia do prazo ou através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br até as 12h59min do último dia do prazo.

10.3A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

10.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

10.6.1 No caso da cláusula 10.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas através dos meios oficiais, e-mails das licitantes e demais formas de comunicação física ou digital, dando-se ampla publicidade ao ato.

10.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará os licitantes para comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

B) Da formalização da Ata de Registro de Preço:



- b.1)** Antes de declarar encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação, caso seja necessário;
- b.2)** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro;
- b.3)** Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;
- b.4)** Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b.5)** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- b.6)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.
- b.7)** O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.
- b.8)** O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

C) Dos usuários da Ata de Registro de Preço:

- c.1)** Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

D) Dos acréscimos:

- d.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.
- d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- d.5)** A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

E) Do controle de preços:

- e.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- e.2)** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.



- e.3)** Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- e.4)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.
- e.5)** Quando o preço de mercado se tornarsuperior aos preços registrados,será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.
- e.6)** Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - e.6.1**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - e.6.2**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - e.6.3**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:

- f.1)** O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:
 - f.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - f.1.2** não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração;
 - f.1.3**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
 - f.1.4**não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;
 - f.1.5** o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f.1.6** o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisosIII ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
 - f.1.7** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor.
- f.2)** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- f.3)**O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

SEÇÃO XII – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

- a.1)** A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste,para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.
- a.2)** O contrato poderá ser encaminhado por e-mail pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.



a.3) Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.4) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

a.5) No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

a.7.1) Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

a.7.2) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

b.1) O prazo de vigência do contrato será conforme definido no Termo de Referência anexo ao edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

C) Da gestão e fiscalização do contrato

c.1) É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.

c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1) ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2) tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3) não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4) tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5) não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

c.4) Na fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante.

SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO

13.1) O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

13.2) Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

13.3. Nos termos do Decreto n.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, “os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoriacontratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)”

13.4 No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

13.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

13.6A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

13.8 Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 17.13 do presente Edital.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),

15.5.1A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

15.5.2 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

15.5.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

15.6 A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

15.9A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO XVI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser entregues no protocolo da Prefeitura no horário de expediente, até o último dia do prazo ou através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br até as 11h59min do último dia do prazo.

16.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados por meios digitais, podendo ser encaminhadas através do e-mail indicado pelo requerente/impugnante,



permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento**.

17.10 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social)

ANEXO IV – **(ERRATA 01)** Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO VIII - Termo de Referência

ANEXO IX - Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18.1 As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D' Oeste, 04 de setembro de 2024.

(Minuta padrão elaborada por Igor Trindade)



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº / 2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE....., podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
					
Total Geral:					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)**

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

(Para empresas que possuam 100 ou mais empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2024

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade n. e do CPF sob n., DECLARA que atende a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., 00 de de 2024.

Responsável

(Para empresas que possuam menos de 100 empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2024

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade n. e do CPF sob n., DECLARA que não se enquadra no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando dispensada do cumprimento de reserva de cargos prevista na referida Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social por possuir em seus quadros menos de 100 (cem) empregados.

Local....., de de 2024.

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov

ANEXO IV (ERRATA 01)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO
SISTEMA PRISIONAL

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que caso logre êxito na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024, contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, conforme abaixo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e do art. 61 do Decreto Municipal n. 4.442, de 09 de fevereiro de 2023.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização através de cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho no Estado de Mato Grosso, ou ainda outro órgão ou entidade congênere.

_____(Local), ____ de _____ de 2024.

Representante

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SISTEMA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

No dia de 2024, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves n. 5459, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito, RG nº e CPF....., brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

		NOME DA EMPRESA:				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
.....		CONTRATAÇÃO DE				
						
		Total do Proponente				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o preço seja vantajoso.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados será efetuada negociação, podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.

4.4.1 Caso o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.1.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. não entregar, no prazo estabelecido, os produtos/serviços decorrentes da Ata; ou

4.6.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, 4.6.4 e 4.6.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
03.755.477/0001-75

Representante:
CPF RG:



ANEXO VII

MINUTA DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A **EMPRESA.....**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Jânio Quadros, Nº 09, Bairro Jardim das Oliveiras II em Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 21781XXX SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.XXX-XX e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **(sócio-proprietário ou representante legal)**, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **a entrega ou execução de**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **no Termo de Referência OU Projetos**, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n./2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **00 (....) dias OU meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Ficha: - Recursos Próprios

Unidade: – COORDENADORIA

Funcional:..... –



Categoria Econômica -

Valor da Contrapartida: R\$...... (.....)

Ficha:- Recursos Convênio

Unidade: – COORDENADORIA

Funcional: –

Categoria Econômica -

Valor do Convênio: R\$...... (.....)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia na data de/00/20.....(no caso de obras/serviços Engenharia)

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de



materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor, CPF n., nomeado por Portaria expedida pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.
- d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.



d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d' Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d' Oeste, 000 de de 2024.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
Hector Alvares Bezerra – Prefeito

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA**01. DO OBJETO**

O objeto consiste no sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários.

Contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no corpo do Edital.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto abrange a coordenação, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais de ornamentação.

Entende-se como eventos e similares às solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos.

Visando o atendimento das necessidades desta Prefeitura, é fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos a nível nacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada.

As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revelam-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que centenas de pessoas, entre turistas e miradolenses prestigiam o evento.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos materiais. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

03. JUSTIFICATIVA LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 78, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando também o Decreto Municipal nº 4.625/2023, Regulamentam os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, por meio deste documento, apresenta a justificativa para a realização de Pregão Presencial para a contratação de serviços especializados na área de produção de eventos. A necessidade de optar por este procedimento licitatório se baseia em argumentos técnicos e legais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e corroborado por jurisprudência e



acórdãos pertinentes. O Pregão Presencial é a modalidade de licitação mais adequada para a contratação de serviços de produção de eventos devido às seguintes razões Art. 17 da Lei 14.133/2021.

O Pregão é a modalidade recomendada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo a prestação de serviços de natureza contínua ou eventual, como é o caso dos serviços de produção de eventos. A Lei permite que o Pregão seja realizado de forma presencial, especialmente quando se deseja maior interatividade e transparência nas negociações, § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021 este parágrafo especifica que a sessão pública do Pregão deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Esta exigência visa assegurar a transparência e a publicidade do processo licitatório, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pelos interessados e pelo público em geral.

Vantagens do Pregão Presencial maior Transparência e Interatividade a realização do Pregão Presencial permite uma interação direta entre o poder público e os licitantes. Isso facilita a negociação de termos, esclarecimento de dúvidas e a apresentação de propostas de forma mais dinâmica e transparente.

Os serviços de produção de eventos frequentemente envolvem especificações detalhadas e a necessidade de ajustes que podem ser mais bem tratados em uma sessão presencial. Isso possibilita um melhor entendimento das necessidades do município e dos requisitos técnicos pelos licitantes. A modalidade presencial possibilita a verificação imediata da documentação e a análise das propostas em tempo real, promovendo uma tomada de decisão mais eficiente e fundamentada.

A jurisprudência e os acórdãos do Tribunal de Contas e do Superior Tribunal de Justiça confirmam a adequação do Pregão Presencial para a contratação de serviços que requerem uma maior aproximação entre a administração e os fornecedores. O Tribunal de Contas da União (TCU) e os tribunais estaduais têm reconhecido a modalidade como adequada para garantir a competitividade e a transparência, conforme evidenciado em diversas decisões.

Diante do exposto, a escolha pelo Pregão Presencial para a contratação dos serviços de produção de eventos se justifica pela necessidade de maior clareza, interação e transparência no processo licitatório, bem como pela adequação da modalidade ao objeto em questão. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, portanto, considera o Pregão Presencial como o procedimento mais apropriado para atender às demandas do município de forma eficaz e eficiente.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 14.133/21 no artº nº 6 do seu inciso XLI, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

Com a finalização no Pregão Eletrônico nº 44/2024 onde teve empresas com sua longitude muito além da necessidade do interior deste Município, as secretarias se depararam com várias situações onde empresas que participam de pregão eletrônico sem credibilidade e compromisso atrasam as entregas (demora em chegar antes do evento), tendo as secretarias perdendo o tempo com notificações, prazos de respostas e muitas vezes sem resposta, notifica em site oficial para devida publicidade para fins de conhecimento e ampla defesa tendo mais esses problemas na espera do serviço e muitas vezes quando se apresentam com serviços que não estão de acordo com o licitado e tendo mais demora em realizá-la outra demanda isso por que a maioria são empresas aventureiras de pregão eletrônico que muitas vezes participam para oferecer suas atas fugindo do compromisso com o órgão demandante da ata.

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de



esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Salienta-se que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada e que atendam de acordo com o § 5º do artº 17 da supracitada Lei de Licitações.

Para melhor justificação, segue sugestão do pregoeiro referente a revogação do processo anterior pregão eletrônico nº 44/2024.

2. A publicação de novo edital do qual sugiro a realização de um Pregão presencial para um novo certame, devido à especificidade e à diversidade dos itens a serem contratados, a modalidade de Pregão Presencial permite uma maior clareza e interação entre os licitantes e a Administração, possibilitando esclarecimentos imediatos e evitando mal-entendidos que poderiam ocorrer em modalidades exclusivamente eletrônicas. Além disso a escolha da modalidade Pregão Presencial está plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade para contratações de serviços comuns, desde que devidamente justificada a sua necessidade. Nesse sentido, a modalidade é a mais adequada para atender às necessidades específicas de nossa Administração quanto às locações para produções de eventos. A interação direta com os licitantes durante o Pregão Presencial reduz a possibilidade de equívocos e facilita a correção de possíveis inconsistências nas propostas. Isso é especialmente importante em processos que envolvem a contratação de múltiplos serviços, onde a precisão é crucial para o sucesso do evento.

Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que pode ser prorrogado ou aditado de acordo com o andamento dos serviços, interesse das partes e conforme legislação.

O material/serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente



encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade mencionada e julgamento por Menor Preço.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar.

06. RESULTATOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas Especializadas na promoção de eventos;
- Qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e.
- Contratações de forma centralizada, obtendo-se ganho em escala nas possíveis demandas.

07. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato/ATA será gerido por cada Secretaria Demandante da PMMO.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: será telefone (Whatsapp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via correios.

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de limite para a apresentação das propostas, após o recebimento definitivo e atestado a nota fiscal o fornecedor terá seu prazo iniciado para pagamento.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: Considerar os recebimentos definitivos para tais cumprimentos do termo de referência e Edital.

08. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário, desde que apresentado todos os documentos de Habilitação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço unitário.

O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO, o modo de disputa adotado será o ABERTO e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR ofertado.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Decreto Municipal nº 4.483, de 11 de abril de 2023.

Da metodologia aplicada à política de preços:

Art. 5º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo de contratação para a aquisição e serviços em geral, será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:



I - painéis de preços, de domínio amplo, públicos ou privados, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, no mínimo dois dos incisos acima mencionados, em conformidade com as disposições do supracitado decreto, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do objeto acima mencionado, juntamente com preços públicos retirados de seus painéis como RADAR-TCE/MT e/ou ferramenta BANCO DE PREÇOS ou atas de registros de preços deste Município ou outros Municípios. (segue lista média com seu estimado no edital).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.



https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=154

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Proprios das Secretárias interessadas;

- Secretaria de Administração e Planejamento em Geral
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Gabinete do Prefeito

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via email da licitação.

14. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III w no art. 63 inciso I, III e IV.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o material alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

Advertência.

1. **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.



3. **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco anos).
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os equipamentos/produtos deverão ter garantia, e estar assegurados com toda segurança sem prejuízo de pessoas. E também equipamentos de segurança de todos que estão à trabalho.

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

b) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.

c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



d) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

f) Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

g) A Contratada deverá fazer a instalação dos Palcos e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.

h) Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura.

i) Para fins de identificação e credenciamento, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a empresa deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho à Secretaria Demandante juntamente com o responsável do Evento, com no mínimo 1 (uma) hora antes do início do evento, na quantidade acertada para o evento. Estes profissionais deverão estar devidamente uniformizados, em padrão convencional e adequados ao evento realizado.

j) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento serão de responsabilidade da Contratada.

k) A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

f) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

g) Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

h) A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.

20. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A Participação de Empresas no certame deste Termo de Referência terá exclusividade de participação às empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e



Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso de itens abaixo do que a lei permita. Caso contrário será de ampla concorrência.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado (pelas entregas dentro do prazo, marca, quantidades e descrição conforme item e Termo de Referência), e pelo representante Gestor de Atas no quesito0 (reequilíbrio financeiro, seguir ordem de classificados, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), e juntamente com agente de contratação e o setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior para penalidades (quando for o caso).

ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

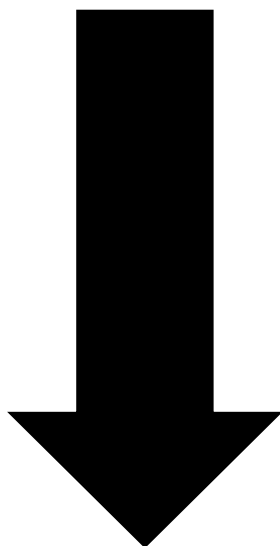
Secretaria Desen. Sustentável.

Secretaria de Assistência Social.



ANEXO IX

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 5

Licitação: **000138/24 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	108.005.019	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO ESPETACULO DE HUMOR,EXECUTADO COM UM COMEDIANTE,COM 01 MICROFONE SEM FIO E 01 PEDESTAL	HORA	57	8.311,33	473.745,81
2	008.806.189	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO,A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO,COM FOGOS DE ARTIFICIO,SEM CACHE.	UNIDADE	45	14.422,40	649.008,00
3	089.016.191	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	QUILOGRAMA	1.650	15,00	24.750,00
4	089.016.192	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS	QUILOGRAMA	935	15,01	14.034,35
5	004.405.498	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - 01 MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512-48/96 CANAIS COM LUMINARIA OU SIMILA, 036 CANAIS DE DIMMERS DE 4000W POR CANAL OU SIMILAR## 20 REFLETORES PAR 64 COM GARRA E PORTA GELATINA OU SIMILAR## 04 REFLETORES SET LIGHT OU SIMILAR## 02 REFLETORES ELIPSO ETC 360- 575W/ 220V COMPLETO OU SIMILAR## FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO OU SIMILAR## 2 MOOVINS HEAD SPOT 575 OU SIMILAR## 2 GLOBOS OU SIMILAR##	UNIDADE	82	4.651,88	381.454,16
6	004.405.512	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - 02 MESAS COMP 2048 CANAIS AVOLITE PEARL 2004GRAMA LIGHT,HOG 3 OU S.##64 CANAIS DE DIMMER C/ 4000WATTS CANAL SIMILAR##120 REFLETORES PARES 64 F 1,2 E 5 24REF. LOCOLIGHT OU S. 24 REF. SET LIGHT,16 REF. ELIPS. IRES PORTA GLOBO,45 FOLHAS ROSCO DIVERSOS,2 MAQUINAM DE FUMACA MARTIN ZR 33F 100,ROSCO,LEMAITRE 2 CAN. SEG. HMI 1200,24 BOX STRUSS##60METROS DE Q 30##4 MOTORES ELETRICO 1 TONELADA ELEVACO DO GRID 02 ARQ. MULT. NOCT. 2500- 2 ARQ.NOCT. 2500COLORADO 2500##16MOV. GIOTTO 1200 SPOT SPOT,DTS XM 1200##MA	UNIDADE	81	6.669,40	540.221,40
7	004.405.521	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO DE CENARIO, COM EQUIPE TECNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	90	5.422,52	488.026,80
8	004.406.061	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO ILUMINACAO, PARA 10 MIL PESSOAS, COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS, 160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTER, COM 04 VIAS, 48 REFLETORES, FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES, FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHOES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMINIO, 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 1 METRO, 06 PECAS SLEEVE, 06 PECAS PAU-DE-CARGA, 06 PECAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS, 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	DIARIA	75	7.339,68	550.476,00
9	004.416.040	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - DIARIA PULA PULA (12 ANOS)	DIARIA	100	327,80	32.780,00
10	004.413.300	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ENTIDERRAPANTE, INDENTIFICACAO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2.200MM## LARGURA 1.100MM## PROFUNDIDADE 1.150MM## ASSENTO 450MM## TANQUE 220 LITROS, SUCCAO DE DEJETOS A VACUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIARIA	415	286,41	118.860,15
11	004.413.432	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ENTIDERRAPANTE, INDENTIFICACAO	MÊS	140	513,29	71.860,60



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 5

Licitação: 000138/24 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		(MASC/FEM), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2.200MM## LARGURA 1.100MM## PROFUNDIDADE 1.150MM## ASSENTO 450MM## TANQUE 220 LITROS, SUCCAO DE DEJETOS A VACUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.				
12	004.413.433	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO BRINQUEDO INFLAVEL, MODELO TOBOGAM,EM PLASTICO KP1000 E SP1500, MEDINDO 4,70X7,00M		100	1.342,08	134.208,00
13	004.416.041	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS		190	168,04	31.927,60
14	004.413.429	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO CAIXA TERMICA,DE CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO,CAPACIDADE PARA 45 L POR CAIXA TERMICA		195	85,55	16.682,25
15	004.413.229	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO CAMARIM,MEDINDO 4,00 X 3,00M,MONTADO EM DIVISORIA COM PAINEIS TS, CLIMATIZADO, COM PISO E COBERTA.		114	2.588,68	295.109,52
16	004.413.309	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO GERADOR DE ENERGIA,DE 180 KWA, COM COMBUSTIVEL PARA 10 HORAS DE USO DIARIO NO PERIODO DO EVENTO.		73	3.816,31	278.590,63
17	004.413.064	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO PALCO,MEDINDO 10,00M DE FRENTE,10,00M DE PROFUNDIDADE E 5,80M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE BOX-TRUSS DE ALUMINIO,COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30,COM MONTAGEM E DESMONTAGEM		41	5.550,02	227.550,82
18	004.413.122	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM UNIDADE GERAL - DO TIPO PALCO,MEDINDO 12,00M DE FRENTE,12,00M DE PROFUNDIDADE E 8,80M DE ALTURA,EM ESTRUTURA BOX TRUS DE ALUMINIO,COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30,COM MONTAGEM E DESMONTAGEM		80	7.784,95	622.796,00
19	004.413.085	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO PALCO,MEDINDO 6,00M DE FRENTE,6,00M DE PROFUNDIDADE E 4,00M DE ALTURA,EM ESTRUTURA DE BOX TRUS DE ALUMINIO,COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM		33	2.754,70	90.905,10
20	004.413.198	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM DIARIA GERAL - DO TIPO PALCO,MEDINDO 8,00M DE FRENTE,11,00M DE PROFUNDIDADE E 8,00M DE ALTURA,EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMINIO,COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30,COM MONTAGEM E DESMONTAGEM		306	3.126,43	956.687,58
21	004.413.349	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM UNIDADE GERAL - TIPO PISO TABLADO,MEDINDO 2,00X1,00X0,10M,COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM		316	80,63	25.479,08
22	007.704.148	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SERVICO DE DECORACAO PARA EVENTO DE MEDIO E GRANDE PORTE, COMO ELABORACAO E EXECUCAO PARA CRIACAO DE ESPACOS PARA RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, SALAS DE VISITAS, REUNIOES, GABINETE ENTRE OUTRAS, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICO		46	5.160,53	237.384,38
23	007.704.147	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO SERVICO DE DECORACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COMO ELABORACAO E EXECUCAO PARA CRIACAO DE ESPACOS PARA RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECIFICOS		58	4.959,52	287.652,16
24	007.707.935	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO CAMARIM, COM CAFE, LEITE, AGUA MINERAL COM E SEM GAS EM COPO DE 250 ML, AGUA DE COCO, ACHOCOLATADO, 2 TIPOS DE SUCO, 4 TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUINDO LIGHT) EM LATA, ENERGETICO, ISOTONICO, ACUCAR,		62	4.043,09	250.671,58



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 5

Licitação: 000138/24 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		ADOCANTE, GELO, FRUTAS TROPICAIS DA EPOCA, TABUA DE FRIOS, 2 TIPOS DE TORTAS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS, MINISANDUICHES (NORMAL E LIGHT) E BARRA DE CEREAL,SEM LOCAÇÃO DE ESPACO				
25	006.603.069	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - MONTAGEM DE PALCO TIPO TENDA PIRAMIDAL 5MX5M COM FECHAMENTO LATERAL.	DIARIA	615	554,98	341.312,70
26	007.719.124	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO COBERTURA DE EVENTO	DIARIA	75	2.316,48	173.736,00
27	006.605.355	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, PARA SUBESTACAO ELETRICA	DIARIA	42	5.100,00	214.200,00
28	006.603.665	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO TRANSFORMADOR DE 225 KVA, 15 KV, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 380/220V, PARA SUBESTACAO ELETRICA	DIARIA	67	4.486,88	300.620,96
29	006.601.095	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,20X2,00X1,20M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS DE DEJETOS	DIARIA	316	524,94	165.881,04
30	006.601.132	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL, CONFECCIONADO EM ACO GALVANIZADO A20, MEDINDO 2,5 X 4,0M	UNIDADE	58	3.670,80	212.906,40
31	006.601.196	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METALICA TUBULAR MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO. COM AREA CORRESPONDENTE AO PALCO DE 8M DE BOCA E 8M DE FUNDO, TODA AREA EM CARPETE NA COR PRETA, PAS DE 1,5M DE LARGURA, UMA ESCADA COM CORRIMAO E COM HASTE DE ATERRAMENTO. TODO PALCO COBERTO COM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, FECHAMENTO DAS LATERAIS E DO FUNDO DO PALCO EM LONAS NIGHT AND DAY NA COR BRANCA. AREA DE PRODUCAO MEDINDO 72M2.	UNIDADE	55	4.740,17	260.709,35
32	006.601.185	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - PORTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE EVENTO EM ESTRUTURA PADRAO, COM GRIDE MEDINDO 3,0X2,0M	UNIDADE	117	3.037,92	355.436,64
33	004.405.014	SERVICO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E ELETROMECANICOS - DO TIPO TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 225KVA DE POTENCIA, TENSAO DE ENTRADA DE 13.800 VOLTS, TENSAO DE SAIDA DE 380/220 VOLTS,SEM MANUTENCAO	DIARIA	27	2.630,00	71.010,00
34	004.405.555	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO PAINEL DE LED, MEDINDO (10,00 X 3,00)M.	UNIDADE	70	6.063,03	424.412,10
35	004.405.551	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO TELA EM LEDS SCREAM, ESPESSURA 7MM, ALTA RESOLUCAO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, Q-30, MEDINDO 4,00M X 3,00M.	DIARIA	110	4.250,70	467.577,00
36	004.410.281	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA COM BRACO LOCAÇÃO POR CADEIRA	DIARIA	5.910	6,33	37.410,30
37	004.410.282	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO LOCAÇÃO POR CADEIRA	DIARIA	11.320	6,32	71.542,40
38	004.410.183	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO KIT MOBILIARIO CAMARIM, COMPOSTO POR: SOFA 03 LUGARES, PUFF, MESA DE CENTRO, MESA COM CADEIRAS, MESA DE APOIO, ARARA DE ROUPA, ESPELHO E UTENSILIOS DECORATIVOS, COM INSTALACAO E MANUTENCAO	UNIDADE	84	3.146,25	264.285,00
39	004.410.089	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCAÇÃO DE POLTRONA ALCOCHOADA NA COR BRANCA.	DIARIA	56	565,00	31.640,00
40	004.410.126	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA 10X10 METROS, COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT AND DAY COM BLACKOUT, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, COM ESTRUTURA METALICA EM	DIARIA	114	1.158,97	132.122,58

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 5

Licitação: 000138/24 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
41	004.410.111	FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO EM TUBO SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	DIARIA	236	277,22	65.423,92
42	004.410.285	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	MÊS	84	483,08	40.578,72
43	004.410.110	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M	DIARIA	836	439,26	367.221,36
44	004.410.286	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M	MÊS	234	507,47	118.747,98
45	004.410.283	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA LOCACAO POR MESA	DIARIA	3.040	12,10	36.784,00
46	004.410.176	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TABLADO COM RAMPA DE ACESSO MED. (7,00 X 4,00 X 0,10)M , COM PISO MADEIRITES PLASTIFICADOS DE 14MM, PES DE SUSTENTACAO CONFECCIONADOS EM TUBO DE 2.1/2 COM TRAVAS ANTI-BALANCO EM TUBO.	UNIDADE	64	949,00	60.736,00
47	004.410.196	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO CAMAROTE, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO (12,00 X 6,00 X 1,10)M (L X P X A) (VARIACAO PERMITIDA: 5%), COM COBERTURA EM LONA DE PVC	DIARIA	52	2.589,50	134.654,00
48	004.408.937	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO - TRIO ELETRICO PARA PROPAGANDA COM ESTRUTURA DE FERRO, 1 TECNICO RESPONSAVEL, SONORIZACAO PARA OS 4 LADOS, COMPOSTA POR NO MINIMO: 08 ALTO FALANTES DE 15 E 08 AUTOFALANTES DE 12, 08 CORNETAS, 08 TWITER, 03 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS, MESA DE 12 CANAIS, 01 INVERSOR DE 12 KVA	DIARIA	65	7.099,60	461.474,00
49	004.405.292	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PAINEL DE LED, MEDINDO 4,48M X 2,68M, COM RESOLUCAO DE 7MM VIRTUAL, 02 NOTEBOOKS, COM PROCESSADOR 2.2 GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE 250GB COM REPRODUTOR E GRAVADO DE CD E DVD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, 03 CAMERAS HDV, 01 DVD PLAYER QUE REPRODUZA CD, DVD E MP3, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10', 02 TELOES MEDINDO 6,00M X 4,00M EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, 02 PROJETOES DE 7000 ANSI LUMENS E CABEAMENTO NECESSARIO,COM MANUTENCAO CORRETIVA.	UNIDADE	50	7.896,40	394.820,00
50	004.406.063	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO LOCACAO DE SERVICO DE SONORIZACAO PARA ATENDER 1000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY, 02 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 04 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 10 PEDESTAIS GIRAFAS, 06 REGUAS DE ENERGIA, 10 MICROFONES COM FIO E 05 SEM FIO, 30 CABOS DE AUDIO XLR	DIARIA	93	4.460,45	414.821,85
51	004.405.140	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO, COM INSTALACAO,COM MANUTENCAO.	UNIDADE	75	5.181,50	388.612,50
52	004.405.148	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO SEM ILUMINACAO PARA EVENTO, COM INSTALACAO,COM MANUTENCAO.	DIARIA	58	2.083,50	120.843,00
53	004.405.137	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE TRANSMISSAO SIMULTANEA PARA PALCO DE MEDIO PORTE, COMPOSTA POR TELAO, CAMERA HDV, DVD PLAYER, SUPORTE PARA PROJETO, PROJETO MULTIMIDIA 7000 ANSI LUMENS E CABEAMENTO NECESSARIO,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UNIDADE	52	4.980,00	258.960,00
54	108.006.021	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ANIMADOR DE EVENTOS	DIARIA	100	2.326,00	232.600,00
55	008.821.122	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	DIARIA	370	460,38	170.340,60
56	008.821.576	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO	DIARIA	360	336,89	121.280,40
57	108.006.022	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DJ HORA		82	1.322,14	108.415,48

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 5

Licitação: **000138/24 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
58	008.821.368	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR	DIARIA	93	1.198,66	111.475,38
59	008.821.109	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR TECNICO DE AUDIO E VIDEO	DIARIA	91	745,27	67.819,57
60	008.821.481	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PIPOQUEIRO	UNIDADE	90	718,00	64.620,00
61	003.001.040	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - 10 HORAS DIARIAS,DO TIPO EVENTUAL	UNIDADE	550	322,71	177.490,50
62	003.001.053	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA – DO TIPO SEGURANCA PESSOAL E COLETIVA E SEGURANCA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS COM COMPROVACAO EM REALIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA	DIARIA	450	319,80	143.910,00
Total ->				176.402,95		14.387.293,70